ordem dos enfermeiros
gabinete da bastonária

Exma. Senhora
Directora-Geral da Saúde
Dra. Graça Freitas
Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45
1049-005 Lisboa

Email: secretariado.direcao@dgs.min-saude.pt

N. Ref	V. Ref	Data
SAI-OE/2021/9854		**23-11-2021**

Assunto: Parecer sobre vacinação universal de pessoas entre os 5 e os 11 anos

Senhora Directora-Geral,

Na sequência do afirmado na reunião de peritos relativamente à vacinação de crianças entre os 5 e os 11 anos em Portugal, e após auscultação ao Colégio de Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, cumpre-nos enviar os contributos que se enunciam:

Resulta da literatura disponível até ao momento que, para a grande maioria das crianças na faixa etária ora em discussão, os benefícios de saúde individuais, oriundos da vacinação serão, provavelmente, limitados, pelo que a vacinação da totalidade das crianças saudáveis contra a COVID-19 se afigura mais difícil quando se pondera o equilíbrio entre os riscos e benefícios, mais complexo nesta faixa etária.

De facto, se a COVID-19 permanece uma doença, geralmente, leve em crianças e adultos vacinados, o benefício possível não sustenta a necessidade de vacinação de todas as crianças (Lavine *et al.* 2021).

Para além do referido, no contexto do grupo populacional em causa, é importante considerar de forma separada as diferentes faixas etárias, e isto porque os benefícios da vacinação serão diferentes entre lactantes, crianças pequenas e adolescentes (Zimmmermann *et al.* 2021).

Actualmente, as variantes do SARS-CoV-2 que surgiram revelaram possuir uma maior transmissibilidade, contudo, sem evidência de maior gravidade em idade pediátrica (Katherine *et al.*, 2021), o que justifica a monitorização cuidadosa da evolução da situação.

Verifica-se que, um pequeno grupo de crianças e adolescentes, portadores de determinadas doenças crónicas, parece ter risco aumentado de doença grave e, como tal, teriam maior benefício com a vacinação, situações estas que se encontram já identificadas na Norma nº 002/2021 de 30/01/2021, actualizada a 18/11/2021, para os adolescentes com idade ≥ 12 anos (DGS, 2021).

As crianças, e em particular os da faixa etária agora considerada, podem ser infectados e transmitir SARS-CoV-2, no entanto, a evidência científica revela que a sua participação na transmissão é menos importante do que a dos adultos (Jing *et al.*, 2020; Viner *et al.*, 2021), em particular nas crianças mais jovens, aumentando este risco com a idade (Lessler *et al.*, 2021). Acresce que a COVID-19 é geralmente

uma doença leve em crianças com menos de 2% das crianças sintomáticas a necessitarem de internamento hospitalar, variando a taxa de admissão de crianças em Unidades de Cuidados Intensivos entre 2% e 13% (Zimmermann *et al.*, 2021; World Health Organization, 2021; Ward *et al.*, 2021; Uka *et al.*, 2021).

O Comité de Medicamentos de Uso Humano da Agência Europeia de Medicamentos (EMA), ainda não reuniu consenso quanto à utilização de alguma ou algumas das vacinas disponíveis nas crianças de menor idade. O número limitado de crianças incluídas nos estudos disponíveis não permitiu a detecção de efeitos secundários raros, ou a identificação de benefícios que justifiquem a vacinação.

Por tudo o que já foi referido anteriormente, considera a Ordem dos Enfermeiros que o benefício da vacinação para as crianças entre os 5 e os 11 anos, não constitui, por si, fundamento bastante para o processo de decisão.

Contrariamente, a evidência disponível parece indicar que ao vacinar adultos se reduz o risco de exposição das crianças e adolescentes. Estudos realizados em Israel demonstraram que a vacinação em massa da população adulta levou a uma redução simultânea dos casos em pessoas não vacinadas com menos de 16 anos, sugerindo que, para além da protecção directa, poderá haver benefício indirecto para os indivíduos não vacinados (Milman *et al.*, 2021), considerando-se que uma elevada cobertura vacinal na população adulta, em especial entre os pais, pessoal docente e não docente, poderá contribuir para a redução do número de infecções por SARS-CoV-2 na população pediátrica.

Desta forma, face à situação epidemiológica que se mantém, considera-se que a prioridade se deve centrar no processo de vacinação de pessoas com idade ≥ 18 anos da forma mais célere possível, bem como reforçar o uso generalizado das medidas de protecção conhecidas, as quais apresentam resultados clinicamente demonstrados.

A Ordem dos Enfermeiros mantém a posição anteriormente assumida, considerando a evidência científica à data e, ponderando o facto de que os custos-benefícios para o grupo etário pediátrico saudável parecem ser limitados, pelo que se entende ser prudente aguardar por uma maior e mais robusta evidência científica quanto aos benefícios e efeitos a médio e longo prazo, antes de ser tomada uma decisão de vacinação universal deste grupo etário.

Por fim, considera-se crucial manter uma monitorização criteriosa do impacto do programa de vacinação de adultos em curso, incluindo quando ao impacto nas crianças, face à taxa de cobertura vacinal em Portugal.

Sem outro assunto de momento, com

Os melhores cumprimentos,

A Bastonária

Ana Rita Pedroso Cavaco

Avenida Almirante Gago Coutinho, 75
1700-028 Lisboa

T Geral • +351 218 455 230
T Directo • +351 218 455 236 / 44 / 55

gabinete.bastonaria@ordemenfermeiros.pt
www.ordemenfermeiros.pt

ARC/RCF/jvstz